

Lei nº. 359/1980

em 09 de abril de 1.980.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREA DE TERRA, NESTE MUNICÍPIO PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O POVO, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante procedimento licitante, uma área de terras, situada no Córrego do Major, onde funcionava a Escola Rural “José Gomes Silva”, com uma área de 20 l (vinte livros).

Art. 2º - A área acima descrita não poderá ser alienada por preço inferior a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública ao comprador, sendo que as despesas de tal ato correrá por conta das partes de acordo com a lei vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 1980.

CÍCERO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal